

## RECORTE DO D.O.E. - SEÇÃO ( I )

PUBLICADO EM 16/01/2009 - PÁGINA(S): ( 43 )

### ASSUNTO: DELIBERAÇÃO CEETEPS-1, DE 15-1-2009. DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NAS FATECS

#### Desenvolvimento

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### CONSELHO DELIBERATIVO

#### **Deliberação CEETEPS - 1, de 15-1-2009**

*Dispõe sobre a cobrança de taxas nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza*

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" delibera:

Artigo 1º - Os serviços que as Faculdades de Tecnologia prestam aos seus alunos, na forma de atos administrativos ou expedição de documentos, classificam-se em ordinários e extraordinários.

Parágrafo único - Os serviços ordinários são gratuitos e os extraordinários, pagos.

Artigo 2º - Classificam-se como ordinários os serviços considerados normais para a vida escolar do aluno, desde o seu ingresso até a conclusão do curso.

§ 1º - São consideradas normais as emissões das primeiras vias dos documentos ligados à rotina da Faculdade, a saber:

I - Atestados e certidões diversas;

II - Histórico Escolar;

III - Certificado de Conclusão;

IV - Expedição, registro e apostila de Diploma de Curso de Graduação;

V - Relatório de Matrícula;

VI - Guia de transferência;

VII - Atestado de conclusão de curso para registro profissional;

VIII - Atestado de vaga para alunos aceitos por transferência;

IX - Ofício de apresentação para estágio;

X - Confecção, expedição, registro e apostila de diploma de graduação.

§ 2º - Na mesma categoria, inclui-se a emissão de segundas vias e até a quinta via por semestre, para atestados de matrícula e histórico escolar que sejam necessários para a rotina do aluno que comprove necessidade desses documentos para a atividade de seu curso.

Artigo 3º - Os serviços extraordinários, pagos individualmente no ato do pedido de sua prestação, são os seguintes:

I - Segundas vias e seguintes dos documentos relacionados no artigo 2º;

II - Inscrição de candidatos de outras IES para vagas remanescentes;

III - Confecção, expedição, registro e apostila de diploma de graduação em modelo especial;

IV - Carteira de identidade estudantil, quando houver;

V - Inscrição para concurso público para provimento de emprego administrativo;

VI - Inscrição para concurso público para provimento de emprego docente;

Parágrafo único - o pagamento dos serviços será feito através de recolhimento da taxa em nome do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza no banco Nossa Caixa, Agência 0390-5, Conta Corrente 13-100026-2.

Artigo 4º - Os valores dos serviços extraordinários serão aqueles estabelecidos na tabela anexa à presente Deliberação.

§ 1º - As taxas fixadas no anexo serão reajustadas anualmente, aplicando-se como índice de correção o IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º - Na correção das taxas serão admitidos apenas valores inteiros, em Reais, arredondando-se para menos, quando o valor de centavos estiver entre um e cinquenta, ou para mais quando o valor de centavos for superior a cinquenta.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEETEPS nº 06/89 e Deliberação CEETEPS nº 09/99.

#### ANEXO I

##### **DOCUMENTO VALOR (R\$)**

Atestados e certidões diversas	5,00
Histórico Escolar	10,00
Certificado de Conclusão de curso	30,00
Expedição, registro e apostila de Diploma de curso	100,00
Relatório de Matrícula	10,00
Guia de transferência	10,00
Atestado de conclusão de curso para registro profissional	40,00
Ofício de apresentação para estágio	10,00
Confecção, expedição, registro e apostila de diploma em modelo especial	250,00
Inscrição de candidatos de outras IES para vagas remanescentes	20,00
Carteira de Identidade estudantil	15,00
Inscrição para concurso público para provimento de emprego administrativo	20,00
Inscrição para concurso público para provimento de emprego docente	40,00